



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS

1 – OBJETO

1.1. Esse termo de referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando aquisição de tintas e pulverizador costal para serem utilizados na demarcação de campos esportivos para atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é de fundamental importância, os produtos ora pretendidos serão utilizados na demarcação dos campos de futebol administrados por esta Secretaria. São serviços essenciais visando o bom e regular andamento dos eventos esportivos, tornando-se impossível a sua realização sem os produtos aqui pretendidos.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Considerando as especificidades dos produtos, buscando ainda, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, a presente licitação será dividida em itens, conforme se segue:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Estimado (R\$)	
				Média Unitário (R\$)	Média Total (R\$)
1	Tinta acrílica PREMIUM; cor branco neve; acabamento fosco; indicado para ambiente externo; alto poder de cobertura; rendimento elevado; embalagem 18 litros; embalagem deverá ser entregue lacradas e sem estar amassadas; com prazo de validade de no mínimo 24 meses. Marca de Referência: Suvinil, Coral, Leinertex ou Luztol.	lata	70	237,82	16.647,40
2	Pulverizador Costal Manual; tipo pistão duplo; mecanismo de pressão produzido em latão; tanque capacidade de 20 litros em polietileno; diâmetro do bocal 140mm; peso líquido de 5,3Kg; pressão de trabalho máxima 100psi; comprimento da lança 600mm; comprimento da mangueira 1350mm. Produto de Referência Jacto PJH	und	02	315,36	630,72

VALOR TOTAL ESTIMADO

17.278,12

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. A estimativa de preço para esta contratação foi realizada mediante a utilização dos parâmetros descritos no Art. 88-A da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 perfazendo o valor global de **R\$** 17.278,12 (dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos).

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no máximo em 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, e deverá feita em horário comercial, na Av. José Fuad Sebba, nº 1.170, Jardim Goiás Estádio Serra Dourada nessa capital.
- 5.2. Os produtos deverão atender as normas técnicas aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR e demais legislações pertinentes a matéria.

6 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1. Os produtos que serão adquiridos neste Termo de Referência deverão possuir Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da Garantia expedida pelo fabricante.
- 6.2. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

7 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, receberá os objetos adquiridos, verificando se os mesmos atendem aos ditames deste termo de referência e da legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.2. No ato do recebimento, caso o produto apresentado não esteja em conformidade com este termo de referência e na legislação que rege a matéria, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.
- 7.3. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência, edital, proposta e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.
- 8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

- 8.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.
- 8.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 8.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber os produtos licitados e efetuar o pagamento.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- 9.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 9.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os produtos e/ou materiais que estiverem em desacordo.

10 – DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 10.1.1 e das demais cominações legais.
- 10.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos objetos, inexecução contratual ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (máximo de 10%) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recuso do adjudicatário em firmar o contrato, ou retirar nota de empenho, dentro de até 10 (dez) dias contados de sua convocação;
- II -0.3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III -0.7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 10.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



06/03/2020, às 16:21, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA**, **Superintendente**, em 09/03/2020, às 18:12, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ANGELO DO VALLE RAHIF**, **Secretário (a)**, em 10/03/2020, às 10:19, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000011896615 e o código CRC 1795FBBC.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -GO - S/C (62)3201-9256



Referência: Processo nº 202017576001237

SEI 000011896615